



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Integrado de Educação Profissional		
EMENTA: Credencia o Centro Integrado de Educação Profissional em Reriutaba, reconhece o Curso Técnico em Enfermagem e autoriza Maria Rosângela Fernandes Costa a exercer o cargo de diretora, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 08184631-2	PARECER Nº: 0386/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Eduardo Rodrigues de Mesquita, diretor do Centro Integrado de Educação Profissional CNPJ: 09441828000150, pertencente à rede privada, situado na Rua Siqueira Campos, Centro, nº 252, Reriutaba, solicita deste Conselho credenciamento da instituição, o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e autorização para Maria Rosângela Fernandes Costa exercer o cargo de diretora.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, enumerados a seguir:

- formulário do Sistema de Informação e Simplificação de Processos – SISP;
- ficha de Informação Escolar;
- cópia da documentação da pretensa diretora;
- declaração da CREDE 6 comunicando a carência de Administrador Escolar legalmente habilitado no município de Reriutaba;
- habilitação dos docentes;
- Estatuto;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;

O Centro Integrado de Educação Profissional pretende ofertar curso técnico em Enfermagem na cidade de Reriutaba e tem como objetivos *proporcionar escolaridade de Educação Profissional em Enfermagem e conduzir o estudante ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.*

As instalações físicas e equipamentos utilizados para o desenvolvimento do curso foram vistoriados pela avaliadora Mirna Fontenele de Oliveira que atesta boas condições para o funcionamento da atividade educacional e ambiente adequado para uma aprendizagem satisfatória.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0386/2009

O corpo docente é composto por oito professores, sendo todos habilitados na forma da lei.

O centro possui 01 laboratório que segundo a avaliadora está bem organizado e equipado com os instrumentos básicos necessários, com boa iluminação e ventilação ambiente.

A biblioteca da escola visitada é disposta em um local com pequena área física, possuindo apenas três estantes de ferro, com livros da área de saúde/enfermagem. Foi sugerida pela avaliadora a atualização e ampliação do acervo para as diferentes áreas pertinentes ao curso, já que na relação apresentada pela instituição constavam 28 exemplares de livros.

O Projeto Pedagógico Institucional, depois de analisado, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, estando fundamentado numa concepção do aluno como cidadão, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em quatro títulos e três capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência.

A organização curricular do curso apresenta 2100 horas, divididas em três módulos, contando com 1300 horas teórico-práticas e 800 horas de estágio supervisionado.

Organização Curricular

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
I – Módulo Básico-Instrumental			
- Introdução à Enfermagem	40	-	40
- Ética Profissional e Desenvolvimento Humano	40	-	40
- Parasitologia e Patologia	40	10	50
- Nutrição e Dietética	30	-	30
- Saúde Ambiental	40	-	40
Total Módulo I	190	10	200



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0386/2009

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
II – Módulo Teórico-conceitual			
- Prom. da Saúde e Pol. Pub. de Saúde no Brasil	20	-	20
- Microbiologia e Imunologia	40	10	50
- Metodologia da Assistência de Enfermagem	20	10	30
- Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica	40	30	70
- Noções de Farmacologia	20	10	30
- Anatomia e Fisiologia Humana	40	10	50
- Enfermagem Clínica	40	80	120
- Enfermagem Cirúrgica	40	80	120
- Gestão em Saúde	30	-	30
- Assistência a Criança, ao Adolescente e a Mulher	20	10	30
Total Módulo II	310	240	550

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
III – Módulo Profissionalizante			
- Assistência em Tratamento Cirúrgico	20	20	40
- Assistência em Tratamento Clínico	20	20	40
- Enfermagem Materno-Infantil	40	80	120
- Enfermagem em Saúde-Coletiva	40	60	100
- Assistência em Saúde-Mental	20	20	40
- Enfermagem em Urgência e Emergência	40	40	80
- Enfermagem Geriátrica	20	20	40
- Enfermagem na Atenção Domiciliar	20	40	60
- Assistência a Pacientes em Estado Grave	20	10	30
Total Módulo III	240	310	550
Total dos Módulos	740	560	1.300
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	800
TOTAL GERAL	-	-	2.100

O plano de curso demonstra que as aulas ocorrerão nos finais de semana. Com a preocupação do cumprimento das disposições legais para a efetivação do calendário escolar, o Centro Integrado de Educação Profissional foi diligenciado por este Conselho, no sentido de apresentar calendário de execução das aulas.

A diligência foi cumprida pelo Centro que prestou as seguintes informações:

- o curso Técnico em Enfermagem iniciará com uma única turma de 40 alunos;
- o curso será desenvolvido em 2 anos e três meses com a carga horária distribuída entre outubro de 2009 e dezembro de 2011, sempre nos finais de semana.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0386/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, Parecer CNE/CEB nº 16/1999 respaldados pelo Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996 como também que a Instituição em apreço atendeu as recomendações propostas pelo CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos pelo credenciamento do Centro Integrado de Educação Profissional, na cidade de Reriutaba, pelo reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e pela autorização para Maria Rosângela Fernandes Costa exercer o cargo de diretora até 31.12.2011.

Determinamos que por ocasião do próximo reconhecimento sejam apresentadas a este conselho as seguintes informações:

- confirmações do cumprimento do calendário escolar;
- atestado de participação dos alunos nos estágios;
- comprovação da ampliação do acervo referente a bibliografia específica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de setembro de 2009.

Maria RS - G. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Vicente de Paula Maia Santos Lima
VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

ufj